PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

03

OFÍCIO Nº 320/2019

Piumhi/MG, 12 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 51 /2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

AO DEPARTAMENTO COMPETENTE
13/11/2019

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
13/11/2019
8:55 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

MENSAGEM Nº /2019

Piumhi/MG, 12 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder a desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Evangélica Face a Face com Deus e dá outras providências.

O Projeto em tela contempla a doação de um imóvel urbano em favor da Igreja Evangélica Face a Face com Deus para construção de um templo com o fim de fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã na Comunidade.

A Administração Municipal acredita que as atividades culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos proporcionam para comunidade qualidade de vida, além do seu poder de afastar pessoas das drogas lícitas e ilícitas.

A doação em questão irá contemplar os moradores do bairro e bairros circunvizinhos.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
13/11/2019
8:55 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

PROJETO DE LEI Nº 51 /2019

PROTOCOLIZADO EM 13/11/2019 às 16:55 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Evangélica Face a Face com Deus e dá outras providências

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação de um **UM LOTE DE TERRENO**, com área de 1.270,90m², propriedade do Município à Igreja Evangélica Face a Face com Deus, instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, lucrativos de caráter filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, inscrita no CNPJ nº 19.659.660/0001-07, com sede nesta cidade de Piumhi-MG.

Art. 2º - O imóvel constante no artigo anterior é constituído de UM LOTE DE TERRENO, com área de 1.270,90m², tendo 53,22 metros de frente, 53,03 metros nos fundos, por 26,49 metros do lado direito e 20,10 metros do lado esquerdo, situado no prolongamento da Rua Ruth Germano Mota, área institucional, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE CATALU, no bairro Bela Vista, nesta cidade e comarca de PIUMHI-MG, confrontando pela frente com o prolongamento da rua Ruth Germano Mota, nos fundos com Mozair Mota, lado direito com o lote 01 e lado esquerdo com Wanda Mota Oliveira, nesta cidade e comarca de PIUMHI-MG, matrícula n. 30.007, livro nº 2-NS; atualmente de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332; está livre e desembaraçado de cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade.

Parágrafo único. Fica autorizada a desafetação da área descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 3º - O valor total da doação é de R$ 571.905,00 (quinhentos e setenta e um, novecentos e cinco reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 74/2019.

06

Art. 4º - A área doada deverá ser utilizada pela donatária exclusivamente, para a construção de um imóvel, com o objeto de construção de um templo para fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã, ficando assim desafetada para fins desta Lei.

Art. 5º - A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º - Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Lei, são resolutivos, revertendo automaticamente a área doada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a regra constante do art. 4º, desta Lei;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III - ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

Parágrafo único. O disposto do caput e incisos I, II e III independe do artigo 22 e seu parágrafo único constante do Estatuto da donatária, isto é, ocorrendo qualquer das disposições contida neste artigo o imóvel com as edificações não serão destinados para o fundador Everaldo Andrade Xavier (Pastor).

Art. 7º - Fica vedado à donatária alienar ou gravar com direitos reais o imóvel recebido em doação.

Art. 8º - Todas as despesas decorrentes da execução constante no artigo 4º desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 12 de Novembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 74 /2019

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER DOADO À IGREJA EVANGÉLICA FACE A FACE COM DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1°- Fica nomeada uma **Comissão Municipal de Avaliação**, integrada pelos servidores, **Iguará de Melo Junior**, **Marísia dos Reis Leite** e **Edson Pereira da Silva**, para sob a presidência do último, proceder à avaliação de um bem imóvel para fins de **doação à Igreja Evangélica Face a Face com Deus.**

Art. 2º- A Comissão de Avaliação deverá sem qualquer ônus a Municipalidade, proceder à avaliação de **UM LOTE TERRENO**, com área de 1.270,90m², tendo 53,22 metros de frente, 53,03 metros nos fundos, por 26,49 metros do lado direito e 20,10 metros do lado esquerdo, situado no prolongamento da Rua Ruth Germano Mota, nos fundos com Mozair Mota, lado direito com o lote 01 e lado esquerdo com Wanda Mota Oliveira, nesta cidade e comarca de PIUMHI-MG, matrícula n. 30.007, livro nº 2-NS, por força desta Portaria, deverá expedir Laudo de Avaliação do referido bem.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 05 de Novembro de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

07 v
73

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Portaria nº 74/2019 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 05 / 11 / 2019

08

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Comissão de Avaliadores: Edson Pereira da Silva – CPF: 143.763.006-59
Iguará de Melo Júnior – CPF: 446.195.026-34
Marísia dos Reis Leite – CPF: 276.739.016-68

Solicitante: Adeberto José de Melo (Pessoa do Direito Público)

Assunto: Avaliação imobiliária (lote)

De acordo com a solicitação da pessoa acima descrita, apresentamos a conclusão quanto ao valor de comercialização dos imóveis solicitados:

1- Imóvel pertencente ao Município de Piumhi
Um lote terreno, com área de 1.270,90m², tendo 53,22m de frente, 53,03m nos fundos, 26,49m do lado direito e 20,10m do lado esquerdo, confrontando na frente com a prolongamento da Rua Ruth Germano Mota, nos fundos com Mozair Mota, do lado direito com Lote01 e do lado esquerdo com Wanda Mota Oliveira, imóvel este denominado Área institucional, no Loteamento Residencial Village Catalu, no bairro Bela Vista, nesta cidade comarca de Piumhi, matrícula nº 30007.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Aspectos Físicos Gerais
Ocupação: Média
Nível Sócio Econômico: Médio
Bairro: Desenvolvido
Uso Predominante: Residencial
Meio Ambiente: Agradável

Infra-Estrutura Urbana
Iluminação: Existente
Energia Elétrica: Existente
Telefone: Existente
Água: Potável
Escoamento pluvial: Existente
Esgoto Sanitário: Existente
Coleta de Lixo: Existente
Sistema Viário: Existente, destacando-se a proximidade da Rua Severo Veloso

Serviços Comunitários

Comércio: Estabelecimentos comerciais dos principais ramos são encontrados na Rua Severo Veloso e em outras vias próximas, destaques para padarias, supermercados, farmácia, açougue, mercado de horti fruti granjeiro, posto de combustível

Recreação: A região é bem servida de recreação, ginásio poliesportivo, academia ao ar livre, campo de futebol e quadra de patins

Ensino e Cultura: Existente com estabelecimento de 1º grau, curso técnico e faculdade

Rede Bancária: Existente

09

Metodologia de avaliação

Método comparativo direto

Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes: são selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opiniões de corretores e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

Conclusão

Considerando o método comparativo direto, estes avaliadores solicitados pela Portaria nº 074/2019, avalia os imóveis com os seguintes valores abaixo descritos:

Terreno matrícula nº 30007

Área 1.270,90m² x R$450,00 p/m² = R$571.905,00

TOTAL: R$571.905,00

Conclusão Total da Avaliação R$571.905,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinco reais)

Piumhi, 11 de novembro de 2019

Edson Pereira da Silva
CPF: 143.763.006-59

Iguará de Melo Júnior
CPF: 446.195.026-34

Marísia dos Reis Leite
CPF: 276.739.016-68

30.007

10

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 083

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA — *Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 197 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 - NS	Registro Anterior Nº
30.007	REGISTRO GERAL	-.-.-.-.-.-.-.-.-
17/11/2011 (DATA)		VIDE ABAIXO

IMÓVEL:

UM LOTE DE TERRENO, com a área de **1.270,90m²**, tendo 53,22 metros de frente, 53,03 metros nos fundos, por 26,49 metros do lado direito e 20,10 metros do lado esquerdo, situado no prolongamento da Rua Ruth Germano Mota, **área institucional**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE CATALU**, no **BAIRRO BELA VISTA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com o prolongamento da Rua Ruth Germano Mota, nos fundos com Mozair Mota, lado direito com o lote 01 e lado esquerdo com Wanda Mota Oliveira; havido por doação de José Justino Motta e s/m Ruth Germana Motta, conforme R.1 e posteriores Av.5 e AV.8 da matrícula nº 20.462, fls.065, L.2-HF. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 21/01/2011, revalidado em 01/09/2011 conforme Lei 2027/2011, requerimento nº 1411, datado de 12/09/2011, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999. Protocolo nº 92.621. **PROPRIETÁRIO: DENISE MOTA PIRES**, autônoma, CPF 256.087.896-87, CI 16.801.526.2.SSP/SP e s/m **WILSON ROBERTO PIRES**, autônomo, CPF 868.458.028-15, CI 11.663.617.8.SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Floriano Peixoto, 1.127, Bairro Bela Vista, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R$12,34. Recompe. R$0,74. TFJ. R$4,11. Func. Marcelle. Oficial.

Av.1/30.007. Data 17/11/2011. Protocolo nº 92.621. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, **a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional do loteamento**, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do **MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Prefeitura Municipal desta cidade de Piumhi, na Rua Padre Abel, nº 332, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Arlindo Barbosa Neto, CPF nº 143.674.166-15. Dou fé. Emol. R$9,80. Recompe. R$0,59. TFJ. R$3,27. Func. Marcelle. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA
Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 30007 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 11 de outubro de 2019.

- OFICIAL -

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 74.331

Emol: R$ 17,77 - Recivil: R$ 1,07 - TFJ: R$ 6,65 - ISS: R$ 0,89 - Valor Total: R$ 26,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico n º DBE55458
Cód. Seg. 0079-8886-3175-6302

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol. R$ 18,84 - TFJ R$ 6,65 - Valor Final R$25,49
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria Geralda Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGREJA FACE A FACE COM DEUS
CNPJ: 19.659.660/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:36:36 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2018.
Código de controle da certidão: **CBCD.0293.B427.3B7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

12

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.659.660/0001-07 MATRIZ		21/01/2014

NOME EMPRESARIAL IGREJA FACE A FACE COM DEUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 603	COMPLEMENTO	
CEP 37.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIUMHI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARCINHO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 3371-1291		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2018** às **22:37:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

13

ILMA SRA.OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS

O abaixo assinado, representante legal da (o) Igreja Face a Face com Deus,

Vem requerer a V. As. Anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) do (a) Estatuto da Instituição da referida entidade.

Termo em que,

P. deferimento.

Piumhi, MG 16, de Janeiro de 2014

Assinatura:

Nome por extenso: Everaldo Andrade Xavier

Cargo: Pastor

Identidade: M9097256

CPF: 040.155.266-78

Endereço Residencial: Jair Ferreira Leite,70 Vila Agrenyr

Telefone: (037) 99282609

2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Piumhi MG 19 JAN. 2014
Em test. da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUÇARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Érica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16773

ESTATUTO
IGREJA FACE A FACE COM DEUS

MINISTERIO PASTOR EVERALDO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO , SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

"A IGREJA FACE A FACE COM DEUS
", neste estatuto designada, simplesmente, como igreja, fundada em 01 de dezembro 2013, terá sua sede na rua Santo Antônio - 603 centro, Piumhi (MG),no CEP 37.925.000, identificada pela sigla IFFD é uma instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, lucrativos de caráter filantrópico, assistencial e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social , nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º SÃO PRERROGATIVAS DOS MEMBROS:

No desenvolvimento de suas atividades, os membros observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Terá como base da estrutura o evangelho de Jesus cristo, descartando toda as fábulas e doutrinas criadas por homens;

II. Terá como única fonte de inspiração a bíblia sagrada;

III. Estabelece que todos os cultos, sermões cursos e palestras ministrados em nome igreja Face a Face com Deus terão que ser totalmente baseados e elaborados com base na bíblia sagrada.

IV. Firma por meio deste que, todos os novos convertidos antes do batismo terão que passar por um curso preparatório sendo assim analisado e aprovado pelo pastor.

V. Estabelece que o batismo será feito por imersão nas águas.

VI. Estabelece que todos os candidatos ao casamento com culto religioso dentro da mesma terão que passar por um curso ministrado pela igreja, ou um representante da mesma;

VII. Estabelece que todos os candidatos a obreiros terão que passar por curso(discipulados) no período de 2 meses para ser ungido e certificado a obreiro;

VIII. Todas as igrejas filiais a IFFD , prestarão contas administrativas, ministeriais e espirituais a igreja matriz em (Piumhi);

IX. Será exigido de todos os pastores já em exercício no ministério que façam ou tenham um curso de teologia (não sendo proibido o ingresso no ministério sem o curso).

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 19 JAN 2018
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
2º TABELIONATO DE NOTAS
"ANCIO CASSINI NETO"
Erica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

X. Estabelece que fica expressamente proibido ser levado ou convidado ao altar da igreja, pastores, conferencistas, cantores e bandas que fogem da visão do ministério (fogo estranho).

XI. Deixara em aberto aos pastores da mesma, a escolha de cultos, mensagens, campanhas, louvores e convidados para cultos especiais ex: pastores, bandas, conferencistas, palestrantes e etc...*desde que não fira a visão do ministério.

XII. Estabelece que é expressamente proibido que pastores e representantes da mesma recebam dízimos e ofertas a domicilio dos membros da igreja.

XII. Estabelece que pastores e representantes da igreja deverão comunicar com antecedência a sua liderança regional sua ausência, tratamento e visitas (a convite) em outro ministério.

XIV. Deixa e faz votos que os pastores da IFFD , estejam cadastrados e registrados ao conselho nacional e regional de pastores da sua respectiva cidade.

XV. Estabelece e repasse toda e qualquer responsabilidade, administrativa, social, filantrópica os representantes legais da mesma.

XVI. Estabelece como essencial para a admissão de um pastor, que ele tenha o chamado de Deus, e seja conhecedor das escrituras sagradas, e que se encaixa na visão ministerial da igreja

XVII. Firma que havendo no futuro a necessidade de alteração no estatuto da mesma, será revisto ou alterado em assembléia, com o pastor presidente, com o pastora vice, e com aqueles que fizerem parte da associação de pastores da mesma.

XVIII. Será mantida por meio dos dízimos e ofertas dos membros da mesma

XIX. Estabelece que todo pastor associado a IFFD, estando em exercício do ministério terá como direito de ter um auxilio ministerial , que fica estipulado no estatuto que não poderá passar de 30% da arrecadação da igreja em sua responsabilidade

XX. Estabelece que 30% da arrecadação mensal da igreja será destinada a conta bancaria da igreja; 30% será destinada ao auxilio ministerial do pastor(a); 20% ao aluguel da igreja ,10% será destinado a manutenção da igreja, 5% a investimentos na igreja,5% auxilio de aluguel da casa pastoral; podendo ser alterado a ordem dos fatores caso a presidência da igreja achar necessário conforme a necessidade de cada igreja.

XXI. Todos os projetos da igreja será para fins de evangelização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprir suas finalidades sociais, os Membros se organizarão em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS MEMBROS

2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica e qual confere com o original do que me foi apresentado
Piumhi MG 19 JAN 2018
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS "ANÂNCIO CASSINI NETO"
Erica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE
RO CIVIL DAS PE... PIUMHI

E considerado membro da igreja local o admitido por ocasião da igreja ou o convertido , recibo por:

a) Declaração de Fé e o batismo
b) obedece a Deus e sujeita-se a igreja, enquanto esta fiel a bíblia

ARTIGO 4º - DOS COMPROMISSOS DOS MEMBROS

A Igreja se dedicará às suas atividades através de seus administradores e membros, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Igreja, ficam Isentos de qualquer responsabilidade subsidiaria sociais da igreja.

ARTIGO 5º - DOS DEVERES DOS MEMBROS

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto
b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia geral
c) Zelar pelo bom nome da igreja
d) Defender o patrimônio e os interesses da igreja
e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno
f) Comparecer por ocasiões das eleições
g) Votar por ocasiões das eleições
h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da igreja para que assembléia tome providencias
i) E dever do membro contribuinte honrar pontualmente com as contribuições da igreja

ARTIGO 6º -DOS DIREITOS DOS MEMBROS

São direitos dos membros da IFFD ,em comunhão com a igreja:

a) Receber assistência, de acordo com as finalidades e possibilidades da Igreja;

b) Ser separado para serviço do Evangelho de Jesus Cristo, preenchidas as condições Regimentais;

c) Participar das atividades realizadas pela IFFD, ressaltada aquelas de fórum interno, Diretoria ou Ministério;

d) Ser readmitido, uma vez sanada a causa do desligamento, mediante a aceitação da IFFD local.

A assembléia e o órgão deliberativo da igreja que se compõe membros arrolados.

2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Erica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
qual confere com o original do que
Piumhi MG 19 JAN 2018

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16776

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
PIUMHI

ARTIGO 7°- DA ASSEMBLÉIA GERAL

A assembleia é o órgão deliberativo da igreja que se compõem membros arrolados.

As reuniões da assembléia serão sempre convocados pela seu presidente ou por seu substituto legal e pelo menos com 7(sete) dias de antecedência para as ordinárias e 14(quatorze) dias para as reuniões extraordinárias por meio de edital afocado na sede da Instituição.

Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos da convocação

Assembléia reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano para :

Aprovar contas e relatórios financeiros, depois de examinados pela comissão de contas

Tomar conhecimento de relatórios eclesiásticos.

Compete a assembleia geral:

I – eleger a Diretoria e o conselho fiscal;

II – destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria:

IV- decidir sobre reformas do Estatuto;

V- conceder o titulo de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI-decidir sobre a conveniência de alienar ,transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais ;

VII- decidir sobre a extinção da entidade;

VIII- aprovar contas;

IX- aprovar o regime interno.

ARTIGO 8º - DA DESIGNAÇÃO E SUCESSÃO PASTORAL

O pastor designado como fundador (apostolo) será o Sr. EVERALDO ANDRADE XAVIER, brasileiro, casado, portador do RG – M 9097256 e do CPF 040.155.266-78 Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

2° TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia qual confere com o original Piumhi MG 19 JAN 2018 Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CSO 16777

2° TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO" Erica Bastos S. Cassini ESCREVENTE

PIUMHI MG

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

No caso de vacância do cargo de pastor , o conselho providenciarão o convite a outro pastor

Estabelece que a única condição para a dissolução da pessoa jurídica será o falecimento da fundador e atual presidente; sendo assim toda a responsabilidade e patrimônio da igreja passa aos cuidados do vice presidente da igreja.

Estabelece que caso um pastor seja pego em fragrante ou provado em pecado (mal testemunho) será imediatamente afastado do seu cardo pelo período de 3 meses; caso seja algo de natureza maligna (grave) será imediatamente destituído do ministério.

ARTIGO 9º - DOS ORGAOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

SÃO ORGÃOS DA IGREJA

I .DIRETORIA

II. CONSELHO FISCAL

III.ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 10º - DA DIRETORIA

A Diretoria será Constituída Por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo tesoureiro para um mandato de 5 (cinco) anos permitindo a reeleição. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês extraordinariamente ,quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros:

ARTIGO 11º - DA DIRETORIA

I. Dirigir a Igreja, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus membros;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO" Érica Castos S. Cassini ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia repr... qual confere com o original do... Piumhi

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CSQ 16779

PIUMHI MG

Vii. Admitir pedido inscrição de membros;

ARTIGO 12º - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 13º - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Igreja;

Iii. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Igreja;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao segundo Secretário substituir o primeiro em suas faltas ou impedimento, assumindo em caso de vacância, até término.

ARTIGO 14º - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos á Igreja;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Elaborar, anualmente, a relação de bens da Igreja, apresentando-a, quando solicitado, á Assembléia Geral.

2º TABELIONATO DE NOTAS
"VICENCIO CASSINI NETO"
Erica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16778
2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a
qual confere com o original do que dou fé
PIUMHI

I. Elaborar, anualmente, a relação de bens da Igreja, apresentando-a, quando solicitado, á Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao segundo Tesoureiro substituir o primeiro em suas faltas ou impedimento, assumir o mandato em caso de vacância até término e prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 15º - DO CONSELHO FISCAL

Composição do Conselho Fiscal – O Conselho Fiscal compor-se-a de 04 (quatro) membros sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos ate a primeira Assembléia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei.

Parágrafo Terceiro - Os membros o Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração. Esta alteração estatutária parcial co estatuto social em vigor nesta data. Os demais artigos e capítulos que não foram alterados nessa Assembléia permanecem em pleno vigor.

ARTIGO 16º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade do membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretária da Igreja.
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Igreja;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Bastos S. Cassini
ESCREVENTE
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16780
2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICA
Autentico a presente cópia
qual confere com o original do que dele
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
PIUMHI MG

devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos membros e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de membros, onde será garantindo o amplo direito de defesa.

ARTIGO 17º - DA RENÚNCIA

Em caso de renuncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido por eleição colocado em edital na Igreja e ata registrada no cartório.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Igreja, a qual no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias contado da data de protocolo o submetera a deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria E Conselho Fiscal o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em ultimo caso qualquer dos membros, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. Os membros da Diretoria não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Igreja.

ARTIGO 18º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Igreja.

ARTIGO 19º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

A Igreja, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Igreja.

ARTIGO 20º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Igreja será constituído e mantido por.

I. Contribuições mensais dos membros contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Igreja.
III. Auxílios, Convênios e Contribuições recebidas do Poder Público, de Entidades Privadas e ou Particulares, Ong´s nacionais ou estrangeiras;
IV. Desenvolver atividades de produção e outras exclusividades a favor da Igreja.
V. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PIUMHI MG
2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CSQ 16781
2º TABELIONATO DE NOTAS "...NCIO CASSINI NETO"
Erica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

22

ARTIGO 21º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de membros contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos membros e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de membros.

ARTIGO 22º - DA DISSOLUCÃO

A Igreja poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatuárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de membros contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Igreja, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para o fundador EVERALDO ANDRADE XAVIER (Pastor).

ARTIGO 23º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 24º - DAS DISPOSICÕES GERAIS

A Igreja não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, membros ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 25 º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "as referendum" da Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01/12/2013.

Fica eleito o Foro da comarca de PIUMHI para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste estatuto.

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
qual confere com o original do que dou
Piumhi
MG 19 JAN 2018
Em test. da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUÇARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16782

TABELIONATO DE NOTAS
"AMÂNCIO CASSINI NETO"
Érica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

PIUMHI, 01 de dezembro de 2013.

Presidente – Everaldo Andrade Xavier

Advogado

Rogério Marcelino Alves
OAB/MG 94.317
ADVOGADO

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Piumhi MG 19 JAN. 2018
Em test. da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUÇARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16783

2º TABELIONATO DE NOTAS
"AMÂNCIO CASSINI NETO"
Érica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

CARTORIO RTDPJ DE PIUMHI-MG
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 17.314.826/0001-28
RUA PADRE ABEL,290 - CENTRO
Fone: (37)3371-4292
Érika Silva Elói - Oficial
PROTOCOLO Nº 12949
REG Nº 2838 - LIV A-11 - PÁG 23
Piumhi, MG, 21 de janeiro de 2014
Érika Silva Elói - Oficiala

Emolu.	Recom.	TFJ	Total
144,22	8,60	50,53	203,35

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CNU 68663
Selo de Fiscalização
CNU 68662
Selo de Fiscalização
CNU 68661

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI - MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BFS 09732
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BFS 09731

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI - MG

ATA DE ALTERAÇÃO E ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIR UM MEMBRO DA DIRETORIA DA IGREJA FACE A FACE COM DEUS

24 13

Ao Terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, reuniram-se os abaixo assinados em reunião extra ordinária na Rua Santo Antônio, nº 357, nesta cidade de Piumhi, MG, com a finalidade de alterar dois membros da diretoria da Igreja Face a Face com Deus por desistência dos cargos. Iniciada a reunião o Sr. Presidente Everaldo Andrade Xavier concedeu a palavra para o Primeiro Tesoureiro Natanael Lopes Mendonça Bessas e a Suplente Aline Amanda Silva que renunciaram o seus cargos e apresentados os nomes foi eleita por unanimidade para substitui-los a Sra. Isabella Sergio Silvino Xavier como Primeiro Tesoureiro e Kelly Cristina Faria Paz como Suplente . Concluído a Reunião extra ordinária ficou assim definida a Diretoria e do Conselho Fiscal sem mais alteração, que seguirão seu mandato normalmente, e ficaram assim constituídos: Presidente: Everaldo Andrade Xavier; Vice-Presidente: Isabella Sergio Silvino Xavier; Primeiro Secretario: Evandro Rosa Padilha; Segundo Secretario: Taciane Satiro Padilha; Primeiro Tesoureiro: : Isabella Sergio Silvino Xavier ; Segundo Tesoureiro: Marcos Paulo Gomes da Silva. O conselho Fiscal: Oberdan José Silva e Kelly Aparecida da Silva. Suplentes Daniel Bruno Gonçalves e Kelly Cristina faria paz. Nada Mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretario, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Piumhi, 03 de Janeiro de 2017.

Presidente: **EVERALDO ANDRADE XAVIER**
PASTOR Rg: : M **9097256** Cpf: **040 155 266 78**
End: **JAIR FERREIRA LEITE 70 VILA AGRININ** ESTADO CIVIL :**CASADO**
ASS:

Vice Presidente: **ISABELLA SERGIO SILVINO XAVIER**
MINISTRA DE LOUVOR Rg: **MG 17794477** Cpf: **014 718 696-01**
End: **JAIR FERREIRA LEITE 70 VILA AGRININ** ESTADO CIVIL:**CASADO**
ASS:

Primeiro secretario: **EVANDRO ROSA PADILHA**
PASTOR Rg: **11712236** Cpf: **866 109 456-91**
End: **SANTO ANTÔNIO 603 CENTRO** ESTADO CIVIL:**CASADO**
ASS: Evandro Rosa Padilha

Segundo secretario: **TACIANE SATIRO PADILHA**
DIARISTA Rg:**13556503** Cpf: **072.702.076-58**
End : **SANTO ANTÔNIO 603 CENTRO** ESTADO CIVIL: **CASADO**
ASS: Taciane Padilha

Primeiro Tesoureiro: **ISABELLA SERGIO SILVINO XAVIER**
MINISTRA DE LOUVOR Rg: **MG 17794477** Cpf: **014 718 696-01**
End: **JAIR FERREIRA LEITE 70 VILA AGRININ** ESTADO CIVIL:**CASADO**
ASS:

1º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 19 JAN 2018

1º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Érica Santos S. Cassini
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização

Segundo Tesoureiro: **MARCOS PAULO GOMES DA SILVA**
MECÂNICO (EMPRESARIO) Rg: **17 579 866** Cpf: **110 902 876 82**
End: **JOSÉ TOMÉ 110** **AMÉRICO ARANTES** ESTADO CIVIL :**CASADO**
ASS: Marcos Paulo Gomes da Silva.

Conselho Fiscal: **OBERDAN JOSÉ SILVA**
VIDRACEIRO Rg: **MG 19092492** Cpf: **128 097 556 39**
End: **JOSÉ TOMÉ 27** **AMÉRICO ARANTES** ESTADO CIVIL :**SOLTEIRO**
ASS: Oberdan José Silva

Conselho Fiscal : **KELLY APARECIDA DA SILVA**
DO LAR Rg: **18502202** Cpf: **118 089 096 58**
End: **FAZENDA SANTA MARTHA** ESTADO CIVIL :**CASADO**
ASS: Kelly Ap. da Silva

Suplente: **DANIEL BRUNO GONÇALVES**
TRATORISTA Rg: **MG 16344893** Cpf: **076 784 396 79**
End: **FAZENDA SANTA MARTHA** ESTADO CIVIL :**CASADO**
ASS: Daniel Bruno Gonçalves

Suplente: **KELLY CRISTINA FARIA PAZ**
AUTÔNOMO Rg:**mg 18 7266 11** Cpf: **124 248 736 07**
End: **CEZAR MAIA** **CENTRO** ESTADO CIVIL :**SOLTEIRO**
ASS: Kelly Cristina Faria Paz

Desistente ao Cargo de Primeiro Tesoureiro: **NATANAEL LOPES MENDONÇA BESSAS**
ESTUDANTE Rg: **Mg 17 756 858** Cpf: **105 286 506 29**
End: **DORESÓPOLIS 382** **BELA VISTA** ESTADO CIVIL:**SOLTEIRO**
ASS: Natanael Lopes Mendonça Bessas.

Desistente ao Cargo de Suplente: **AIINE AMANDA SILVA**
VENDEDORA Rg: MG 17777682 Cpf: **112 488 976 09**
End: **JOSÉ TOMÉ 110** **AMÉRICO ARANTES** ESTADO CIVIL :**CASADO**
ASS: Aline Amanda Silva

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original do que dou fé.
Piumhi MG 19 JAN 2018
Em test. da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS
"LAURENCIO CASSINI NETO"
Erica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16785

CARTORIO RTDPJ DE PIUMHI-MG

CNPJ: 17.314.826/0001-28
RUA MIGUEL COUTO, 398 - CENTRO
Fone: (37)3371-4292
ÉRIKA SILVA ELÓI - Oficial

PROTOCOLO Nº 15423 REG Nº 2838 - LIV 20-A - PAG 116 -AV Nº 2

Piumhi, MG, 09 de fevereiro de 2017.
ÉRIKA SILVA ELÓI - Oficiala

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	107,13	6,41	38,15	151,69

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO RTDPJ DE PIUMHI-MG
Selo Número: AWU69806
Código: 0326.0294.4111.4705
Total de atos: 4 / Emol: 113,54 TFJ: 38,15 Total: 151,69
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS PIUMHI - MG MÁRCIO CASSINI NETO

Izani Maria de Oliveira
Escrevente Autorizada
Piumhi / MG

EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA IGREJA FACE A FACE COM DEUS

Convido as pessoas interessadas para **Reunião Extraordinária da Igreja Face a Face com Deus,** a comparecerem no dia 03 de janeiro de 2017, às 19 horas, situado a Rua Santo Antonio, nº 357, bairro Centro, cidade de Piumhi/MG, no estado de Minas Gerais, para participarem da mesma, que terá na ocasião como ordem do dia, tratar de assuntos administrativos, e eleger novos membros para comporem a **Diretoria**.

Piumhi, 23 de Dezembro de 2016.

Everaldo Andrade Xavier
Pela Comissão Organizadora

2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Juçara Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 19 JAN 2018
Em test. da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUÇARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16786

36 V

CARTORIO RTDPJ DE PIUMHI-MG

CNPJ: 17.314.826/0001-28
RUA MIGUEL COUTO, 398 - CENTRO
Fone: (37)3371-4292
ÉRIKA SILVA ELÓI - Oficial

PROTOCOLO Nº 15424 REG Nº 2838 - LIV 20-A - PAG 118 -AV Nº 3

Piumhi, MG, 09 de fevereiro de 2017.
ÉRIKA SILVA ELÓI - Oficiala

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	96,29	5,77	34,55	136,61

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO RTDPJ DE PIUMHI-MG
Selo Número: AWU69810
Código: 0229.3834.9744.2695
Total de atos: 2 / Emol: 102,06 TFJ: 34,55 Total: 136,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Irani Maria de Oliveira
Escrevente Autorizada
Piumhi / MG

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS PIUMHI - MG ANCIO CASSINI NETO

EM BRANCO

27

Requerimento

Eu, **Everaldo Andrade Xavier**, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF sob nº 040.155.266-78, e no RG sob nº M- 9.097.256 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Jair Ferreira Leite, nº 70 – Vila Agreny no Município de Piumhi/MG, pastor da Igreja Face a Face com Deus, situada nesta cidade na Rua Santo Antônio, 357 no centro de desta cidade sob o CNPJ nº 19.659.660/0001-07, venho requerer que seja feito o registro referente **ao edital de convocação para reunião extraordinária para alterar membros da diretoria** e para também nesta mesma oportunidade registrar a **ata de alteração de membros da diretoria** da igreja já qualificada acima.

Piumhí, 08 de fevereiro de 2017.

Pr. Everaldo Andrade Xavier

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 19 JAN 2018
Em test.
de verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUCARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

1º TABELIONATO DE NOTAS
"AMÂNCIO CASSINI NETO"
Érica Bastos S. Cassini
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16787

28 93

Piumhi, 20 de março de 2016

Ao

Pastor Everaldo Andrade Xavier

Renúncia do cargo de Primeiro Tesoureiro

Senhor presidente

Comunico a V.Sª a minha renúncia ao cargo de primeiro tesoureiro, que venho ocupando desde 01 de dezembro de 2013 e que tem validade até 01 de dezembro de 2018, o que faço por razões de cunho pessoal como o fato de não me adequar a visão da igreja e também espiritual pro ter sido direcionado por Deus a sair da instituição.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de primeiro tesoureiro desta entidade e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Natanael Lopes Mendonça Bessas

Primeiro Tesoureiro

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 19 JAN 2018
Em testº da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUÇARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

2º TABELIONATO DE NOTAS
"AMARICIO CASSINI NETO"
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSQ 16788

IGREJA EVANGÉLICA

FACE A FACE

Ministério Pr. Everaldo Andrade

PROJETOS SOCIAIS EM ANDAMENTO
IGREJA FACE A FACE COM DEUS



VISITAS EM CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

As visitas em lugares específicos como centros de reabilitação, são visitas onde levamos nossa equipe, já preparada para dar assistência espiritual e emocional para aqueles que estão no processo de tratamento.



MIFAF- MINISTÉRIO INFANTIL FACE A FACE

O MINITÉRIO INFANTIL TEM COMO FOCO ORIENTAR CRIANÇAS DESDE OS 2 ANOS DE IDADE, A EQUIPE TREINADA TRABALHA ENSINANDO SOBRE VALORES MORAIS E ÉTICOS, INSTRUINDO A CRIANÇA COMO VIVER EM SOCIEDADE, MANTENDO SEUS VALORES, O MINISTÉRIO INFANTIL TEM COMO OBJETIVO AJUDAR ESSAS CRIANÇAS EMOCIONALMENTE, PARA QUE SE TORNEM ADULTOS CAPAZES QUE GERIR SUAS EMOÇÕES E SE TORNAREM PROFISSIONAIS DE SUCESSO.









AUXÍLIO COM CESTAS BÁSICAS, MOVÉIS, DOAÇÕES EM DINHEIRO.

A NOSSA IGREJA SE MOBILIZA PARA CAUSAS SOCIAIS, FAZEMOS DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICA, ROUPAS, SAPATOS, MOVÉIS. PRIMEIRAMENTE É FEITO UMA AVALIAÇÃO PARA VER AS REAIS NECESSIDADES DA FAMÍLIA E APÓS É PASSADO PARA OS GRUPOS E PARA IGREJA, ENTÃO CADA UM SE MOBOLIZA DA MELHOR FORMA PARA AJUDAR A DETERMINADA FAMÍLIA



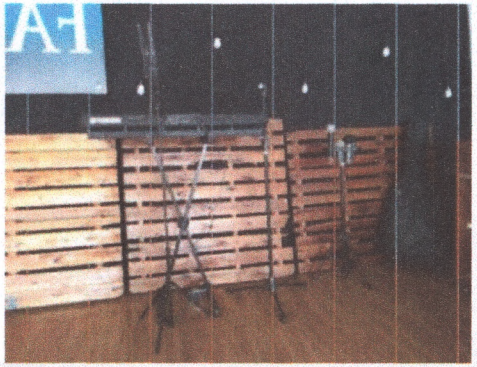




CÉLULAS

As células são reuniões que fazemos em ambientes fora da igreja, hoje temos células em vários bairros da cidade e também em escolas, a célula foi criada para uma houvesse um cuidado maior com as pessoas, essas pessoas tem total acesso á um líder que irá ajuda-las , emocionalmente, espiritualmente, profissionalmente, entre outros.





AULAS DE BATERIA E VIOLÃO

DISPONIBILIZAMOS Á COMUNIDADE AULAS DE BATERIA E VIOLÃO SEM QUALQUER CUSTO, ASSIM AJUDANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM CULTURA E ARTE.



UFFAF- UNIÃO FEMININA FACE A FACE

A UFFAF É UM GRUPO DE MULHERES. ESSAS MULHERES RECEBEM DE NOSSA EQUIPE SUPORTE EMOCIONAL E ESPIRITUAL, TODO MÊS ACONTECEM PALESTRAS VOLTADAS PARA ELAS, VOLTADAS PARA AUXILIO COM A MATERNIDADE, FAMÍLIA E ETC.., AS MULHERES DO GRUPO TAMBÉM SE UNEM PARA AJUDAR UMAS AS OUTRAS EM VÁRIOS ASPECTOS, E TAMBÉM FAZEM DIVERSOS TRABALHOS COMUNITÁRIOS.



UMFAF – UNIÃO MASCULINA FACE A FACE

A UMFAF é um grupo onde os homens se unem com o propósito de ajudar uns aos outros, visamos paternidade e cuidado familiar, e também ajudam em causas sociais , como visitas, aconselhamento, suporte com alimentos para famílias carentes da cidade de PIUMHI.

 31 93

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGREJA FACE A FACE COM DEUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.659.660/0001-07
Certidão nº: 143357825/2018
Expedição: 18/01/2018, às 22:29:51
Validade: 16/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGREJA FACE A FACE COM DEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.659.660/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

03

OFÍCIO Nº 320/2019

Piumhi/MG, 12 de Novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 51 /2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

AO DEPARTAMENTO COMPETENTE
13/11/2019

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
13/11/2019
8:55 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI